BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10260.222/0001-05 - PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete de Prefeito

Registrado no Livro Próprio
em 27/05/1993
fls 168
Escriturária

LEI Nº 952/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Dr. Clovis Corrêa de Oliveira Andrade Filho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 27 de maio de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

19